

**EDITAL NORMATIVO  
PROCESSO SELETIVO 001/2022  
SECRETARIA DE SAÚDE**

A Prefeita do Governo Municipal de Catende/PE, GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, CPF: 366.279.334-20, Juscelino Kubitschek, Nº 360 - nova catende - Catende - PE, por intermédio da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 08.247.860/0001-36, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de nº 20/2022 do Executivo Municipal, tendo em vista o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções nº 1/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, lei Municipal nº 1.335/2000 que alterou a lei nº 1.174/93 e demais legislações pertinentes, por meio do presente edital, faz saber que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**, para Contratação temporária e Formação de Cadastro Reserva para preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme, estabelecido no Cronograma, sendo regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão organizadora, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **AEMASUL - Autarquia Educacional da Mata Sul**, **Endereço: BR 101, Sul, SN, Bairro: São Manoel, email: aemasulfinanceiro@gmail.com, fone: 3661-1755, CNPJ: 08.653.818/0001-15**, o qual consistirá da seguinte forma:

**ETAPAS:**

**NÍVEL MÉDIO:**

**ETAPA ÚNICA:** Prova objetiva e redação para o cargo pretendido (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
5. Atribuições dos cargos constam no **ANEXO III**.
6. Conteúdo Programático **ANEXO IV**.
7. O referido Edital nº 001/2022 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catende - PE, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

## CAPÍTULO II - DOS CARGOS, REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA

1. Todos os cargos serão regidos sob a legislação pertinente, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

| SECRETARIA DE SAÚDE          |                   |                    |                  |               |       |     |           |
|------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|---------------|-------|-----|-----------|
| CARGO                        | LOCAL DE TRABALHO | REQUISITOS MÍNIMOS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA | VAGAS |     |           |
|                              |                   |                    |                  |               | AC    | RPD | TOTAL     |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | MUNICÍPIO CATENDE | NIVÉL MÉDIO        | R\$ 1.750,00     | 40h           | 8     | 2   | 10        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>        |                   |                    |                  |               |       |     | <b>10</b> |

VAGAS: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

RPD - RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. Fica facultado ao Secretário Municipal de Saúde, a contratação dos aprovados durante a vigência do contrato administrativo, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outrossim, será objeto de contratação os aprovados no cadastro de reserva, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público, assim o exija, ensejando com isso, mera expectativa de direito, e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos, derivadas de rescisões, ineficiência do servidor, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venha proporcionar a vaga em comento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

4. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos do Governo Municipal, localizadas em toda a Cidade de Catende e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
5. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
6. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
7. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente à taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

1. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
4. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
5. Não ter vínculo com outros órgãos Públicos conforme a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos: Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação, conforme discriminados neste Edital.

1. As inscrições serão realizadas **no site da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**, [www.aemasul.edu.br](http://www.aemasul.edu.br), por meio de PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO online de inscrição.
2. Período de inscrições: das 08h00min horas do dia 01 de Fevereiro às 23h59min minutos do dia 10 de Fevereiro de 2022. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite das inscrições. A emissão do boleto de pagamento deverá ser feita via internet pelo site da AEMASUL – Autarquia Municipal de Educação da Mata - Sul, localizada na BR 101 Km 186 S/N, Palmares – PE, 55540-000.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

3. A inscrição do candidato somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
4. Poderão obter isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, mediante preenchimento da Declaração contida no Anexo IV desse Edital, no período de 01 a 02 de fevereiro de 2022, conforme cronograma do capítulo IV.
5. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato solicitante, e que cumulativamente:
6. a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
7. b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007, e
8. A isenção deverá ser solicitada no momento da inscrição, em um campo específico na página da inscrição mediante inserção do número do NIS no referido espaço, devendo informar no sistema eletrônico (Site) o número do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
9. As informações do cadastro serão analisadas pelo órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato,
10. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado.
11. A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista conforme calendário disposto no presente edital, para divulgação do resultado preliminar, por meio do site: [www.aemasul.edu.br](http://www.aemasul.edu.br).
12. Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso conforme previsto no calendário. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública Simplificada, realizar o pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital.
13. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

**14. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

14.1 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

| ESCOLARIDADE | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|--------------|--------------------|
| Nível Médio  | R\$ 60,00          |

14.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação das informações das etapas do processo seletivo será disponibilizada no site, [www.aemasul.edu.br](http://www.aemasul.edu.br), bem como as devidas informações pertinentes no site do Governo Municipal de Catende.

## GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

14.3 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.

14.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

14.5 A autarquia AEMASUL **NÃO** se responsabilizará desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.

14.6. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7 **NÃO** haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento, suspensão ou remarcação do Processo Seletivo.

## 15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ – de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

15.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

15.3 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

15.4 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos 3 (três) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

15.5 O candidato portador de deficiência deverá indicar, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SE HAVER PA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIAL, CONTUDO, só da convocação será apresentado o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

15.6 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

15.7 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

15.8 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

15.9 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores, bem como a visão monocular.

15.10 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

15.11 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

15.12 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

**16. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- a. Não comparecer para realização da prova.
- b. Não estiver utilizando máscara.
- c. Não apresentar a comprovação de pelos menos 2 doses da vacina contra COVID19
- d. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- f. Não assinar a lista de frequência.

GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

## CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

1. A prova objetiva juntamente com a redação para os cargos de nível médio, de caráter eliminatório e classificatório e constará das seguintes disciplinas: português, matemática, informática e conhecimentos específicos, com questões de múltipla escolha, sendo seu peso total de 100 pontos, sendo assim distribuídos:

## DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS I

| CONTEÚDO  | PONTUAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------|------------------|
| REDAÇÃO   | 0 a 50     |                  |
| Coerência/Adequação   | 0 a 10     |                  |
| Ortografia  | 0 a 20     |                  |
| Uso de referências: lugares, pessoas, coisas, dados, citações. Pontuação: | 0 a 20     |                  |
|   |            | 100              |

1. A prova de redação será nula, caso ocorra fuga do tema ou da proposta.
2. A Prova de Redação será avaliada na escala de 00 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.
3. A NOTA DE CORTE da Prova de Redação terá pontuação igual ou inferior a 15 (quinze).
4. No caso do candidato que atingir a pontuação de até 15 (quinze) PONTOS, sendo destarte, a NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota igual ou inferior à NOTA DE CORTE na Prova de Redação (15-quinze).

## DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS II

| CONTEÚDO                  | QUESTOES | PONTUAÇÃO POR QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|----------|-----------------------|------------------|
| PORTUGUES                 | 5        | 2                     | 10               |
| MATEMATICA                | 5        | 2                     | 10               |
| INFORMÁTICA               | 10       | 1                     | 10               |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10       | 2                     | 20               |
| TOTAL                     |          |                       | 50               |

1. As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), e uma única resposta correta e uma redação, **conforme tabela de pontuação de distribuição de pontos II**.
2. Haverá, na Folha de Resposta para cada questão quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C, D e E), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.
3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.
4. O conteúdo programático e bibliografia estão publicados apenas a este edital.
5. A duração da prova será de 4 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.
6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, com 45 minutos de antecedência, quando os portões serão fechados (abertura dos portões 12:00 e fechamento dos portões às 12:45).

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

7. Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará impreterivelmente 13:00 (treze horas), serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidatos em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.
8. Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), e do comprovante de inscrição admitindo cópia ainda que autenticada. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares, ou qualquer equipamento eletroeletrônico, também é proibido o uso de lápis, lapiseiras, marca texto, borracha, Relógios, Protetores auriculares, Boné, Óculos escuros e chaves que serão retidos até o termino da prova.
10. Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.
11. O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.
12. Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.
13. Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto. Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.
14. Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.
15. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
16. O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova da múltipla escolha, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
17. O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.
18. O candidato ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal, o caderno de questões junto à folha de respostas, devendo também entregar a folha de redação.

**CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

- 1.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para ocupação do cargo.
- 1.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria denominação será tornada sem efeito.
- 1.4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em **cronograma no anexo I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
  1. Os recursos deverão ser enviados por via link disponibilizado no site da AEMASUL – Autarquia Municipal de Educação da Mata – Sul. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
  2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  3. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
  4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo como Edital.
- 2. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.**

**CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente em link e página de acompanhamento no site da **AEMASUL**. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.
2. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata-Sul encaminhará a respectiva secretaria, que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e/ou meio oficial utilizado pela municipalidade.

**CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
  - a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
  - b) Cópia da Cédula de Identidade;
  - c) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  - d) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  - g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

- h) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- i) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- j) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- k) Uma foto recente tamanho 3x4;
- l) Laudo Médico do Trabalho expedido nos últimos 30 dias, de, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estarão eliminados do Processo Seletivo.

3. O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação.

4. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pelo Governo Municipal de Catende/PE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

5. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

6. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

2. A comissão organizadora da **AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata - Sul**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser rescindido ao término do exercício financeiro e ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial, quadros de avisos na sede da Prefeitura, bem como no site [www.aemasul.edu.br](http://www.aemasul.edu.br), podendo também ser publicado nos respectivos sites das secretarias ofertantes das vagas e no site da prefeitura.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado no site da AEMASUL, na página e link destinado a essa finalidade, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-PE, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata - Sul.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
**Prefeita do Município de Catende - PE**

**Catende – PE - 01 de Fevereiro de 2022**

GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

## ANEXO I

| CRONOGRAMA   |                               |
|--|-------------------------------|
| DESCRIÇÃO DAS FASES  | PERÍODOS/DATAS/PRAZOS         |
| Disponibilização do Extrato do Edital e do Edital no site: <a href="http://www.aemasul.edu.br">www.aemasul.edu.br</a> , bem como na página <a href="http://www.catende.pe.gov.br">www.catende.pe.gov.br</a> estando ainda, disponibilizado o Extrato do Edital no Diário da AMUPE. | 01 de Fevereiro de 2022.      |
| Período das Inscrições   | 01 a 10 de fevereiro de 2022. |
| Período de solicitação de isenção  | 01 a 02 de fevereiro de 2022. |
| Resultado dos pedidos de isenção   | 04 de Fevereiro de 2022.      |
| Recursos ao pedido de isenção  | 07 a 08 de Fevereiro de 2022. |
| Resultado Final dos pedidos de isenção   | 09 de Fevereiro de 2022.      |
| Data limite para o pagamento e encerramento das inscrições   | 10 de Fevereiro de 2022.      |
| Data da prova  | 20 de Fevereiro de 2022.      |
| Resultado preliminar da prova objetiva   | 24 de Fevereiro de 2022.      |
| Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar da prova objetiva  | 25 e 26 de Fevereiro de 2022. |
| Resultado final e publicação em diário oficial   | 01 de Março de 2022.          |

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PE**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.**

**Anexo II**

| <b>GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE - PE</b> |  |
|--|--|
| NOME COMPLETO:                           |  |
| E-MAIL:                                  |  |
| CARGO:                                   |  |
| Fundamentação e argumentação lógica:     |  |
| DATA: _____/_____/_____                  |  |
| ASSINATURA:                              |  |

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - PROCESSO SELETIVO

### ANEXO III

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Os agentes trabalharão em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ANEXO IV

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Matemática (Comuns a todos os cargos de nível médio):** Áreas de Superfície Plana, Quadrada, Retangular e Volume. Estatística, Medidas e Comprimento, Números e Cálculos, Problemas de raciocínio lógico; Regra de Três Simples, Tratamento da informação.

Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas; 2 - Sistemas e Problemas de 1º grau; 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico; 4 - Grandezas Proporcionais; 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem; 6 - Unidades de Medidas.

**Português: (Comuns a todos os cargos de nível médio)** 1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

**Informática: (Comum a todos os cargos de nível médio)** CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA 1 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 2 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança; Segurança cibernética: Resolução CMN nº 4893, de 26 de fevereiro de 2021. 3 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 6 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 7 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 8 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 9 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 10 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Zoom, Google Drive e Skype).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

##### **Conhecimento específico:**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS Manual: O Trabalho do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - Serie F: Comunicação e Educação em Saúde - 2009 Constituição Federal de 1988 - artigos 196 a 200 Lei nº 8080/90 - Lei Orgânica de Saúde ou Lei do Sistema Único de Saúde Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002 Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999 Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997 .